



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.683

João Pessoa - Quarta-feira, 06 de Julho de 2011

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 32.232 de 05 de julho de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1389/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PAARAIBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	70	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

CLÁUDIO COELHO LIMA
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Decreto nº 32.233 de 05 de julho de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/651/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 36.132,02** (trinta e seis mil, cento trinta e dois reais e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada.

23.001 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
23.901 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	70	36.132,02
TOTAL			36.132,02

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2010, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.234 de 05 de julho de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, inciso III e 4º, inciso I, da Lei nº 9.386, de 16 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1364/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204- EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.605.5183-4165- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	3390	70	50.000,00
TOTAL			50.000,00

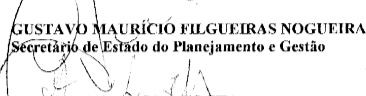
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

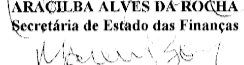
35.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204- EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

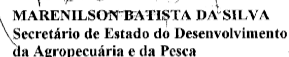
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	70	30.000,00
20.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	70	20.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças


MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 32.235 de 05 de julho de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1386/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5154-2978- CONTROLE DO TABAGISMO COMO FATOR DE RISCO DE CÂNCER	3390	60	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.305.5154-4400- PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS AGUDAS	3390	60	30.000,00
TOTAL			30.000,00



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES


Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL


GOVERNO DO ESTADO


Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br
Assinatura: (83) 3218-6518

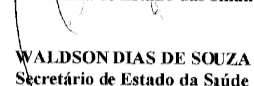
Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 32.236 de 05 de julho de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1364/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204- EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

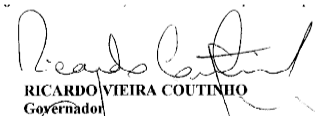
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.605.5183-4165- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	3390	70	20.000,00
TOTAL			20.000,00

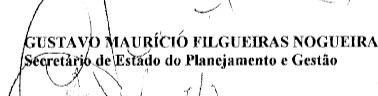
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


35.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204- EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

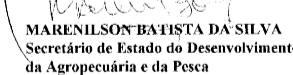
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.306.5183-4174- SOPÃO	3390	70	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças


MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Decreto nº 32.237, de 05 de julho de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, combinado com os artigos 1º, 2º e 3º, inciso III, da Lei nº 9.386, de 16 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1427/2011,

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 9.944.940,00** (nove milhões novecentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma a baixo discriminadas:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
27.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.46	00	2.880,00
TOTAL DO ÓRGÃO				2.880,00

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
04.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.46	00	26.880,00
SUBTOTAL				26.880,00

09.104- ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
04.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.46	00	480,00
SUBTOTAL				480,00
TOTAL DO ÓRGÃO				27.360,00

10.000- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
10.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
14.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.46	00	480,00
TOTAL DO ÓRGÃO				480,00

11.000- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
11.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
04.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.46	00	480,00
TOTAL DO ÓRGÃO				480,00

13.000- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
13.101- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
04.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.46	00	5.280,00
TOTAL DO ÓRGÃO				5.280,00

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
06.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.46	00	2.440.920,00
TOTAL DO ÓRGÃO				2.440.920,00

17.000- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
17.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
04.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.46	00	6.720,00
TOTAL DO ÓRGÃO				6.720,00

18.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INTERIORIZAÇÃO DA AÇÃO DO GOVERNO
18.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
04.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.46	00	4.800,00
TOTAL DO ÓRGÃO				4.800,00

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
04.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.46	00	24.480,00
TOTAL DO ÓRGÃO				24.480,00

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
23.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.46	00	14.880,00
TOTAL DO ÓRGÃO				14.880,00

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
12.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.46	00	671.040,00
12.361.5036-4313-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.46	03	2.010.720,00
12.362.5036-4472-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO	3390.46	03	134.880,00
TOTAL DO ÓRGÃO				2.816.640,00

23.000- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
23.101- COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
06.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.46	00	1.068.900,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.068.900,00

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
14.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.46	00	17.760,00
TOTAL DO ÓRGÃO				17.760,00

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
10.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.46	00	911.520,00
TOTAL DO ÓRGÃO				911.520,00

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
06.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.46	00	2.227.440,00
TOTAL DO ÓRGÃO				2.227.440,00

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
08.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.46	00	264.960,00
TOTAL DO ÓRGÃO				264.960,00

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
19.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.46	00	2.400,00
TOTAL DO ÓRGÃO				2.400,00

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
24.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.46	00	16.800,00
TOTAL DO ÓRGÃO				16.800,00

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
04.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.46	00	11.040,00
TOTAL DO ÓRGÃO				11.040,00

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
15.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.46	00	25.920,00
TOTAL DO ÓRGÃO				25.920,00

35.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
20.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.46	00	53.280,00
TOTAL DO ÓRGÃO				53.280,00

TOTAL GERAL **9.944.940,00**

Art 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
27.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	2.880,00
TOTAL DO ÓRGÃO				2.880,00

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.101- CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
04.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	26.880,00
SUBTOTAL				26.880,00

09.104- ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
04.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	480,00
SUBTOTAL				480,00
TOTAL DO ÓRGÃO				27.360,00

10.000- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
10.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
14.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	480,00
TOTAL DO ÓRGÃO				480,00

11.000- CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
11.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
04.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	480,00
TOTAL DO ÓRGÃO				480,00

13.000- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
13.101- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
04.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	5.280,00
TOTAL DO ÓRGÃO				5.280,00

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
06.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	2.440.920,00
TOTAL DO ÓRGÃO				2.440.920,00

17.000- SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
17.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
04.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	6.720,00
TOTAL DO ÓRGÃO				6.720,00

18.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INTERIORIZAÇÃO DA AÇÃO DO GOVERNO
18.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
04.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	4.800,00
TOTAL DO ÓRGÃO				4.800,00

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
04.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	24.480,00
TOTAL DO ÓRGÃO				24.480,00

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
23.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	14.880,00
TOTAL DO ÓRGÃO				14.880,00

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
12.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	671.040,00
12.361.5036-4313-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.11	03	2.010.720,00
12.362.5036-4472-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO	3190.11	03	134.880,00
TOTAL DO ÓRGÃO				2.816.640,00

23.000- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
23.101- COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
06.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	1.068.900,00
TOTAL DO ÓRGÃO				1.068.900,00

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
14.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	17.760,00
TOTAL DO ÓRGÃO				17.760,00

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
10.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	911.520,00
TOTAL DO ÓRGÃO				911.520,00

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
06.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	2.227.440,00
TOTAL DO ÓRGÃO				2.227.440,00

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
08.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	264.960,00
TOTAL DO ÓRGÃO				264.960,00

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
19.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	2.400,00
TOTAL DO ÓRGÃO				2.400,00

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
24.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	16.800,00
TOTAL DO ÓRGÃO				16.800,00

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
04.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	11.040,00
TOTAL DO ÓRGÃO				11.040,00

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

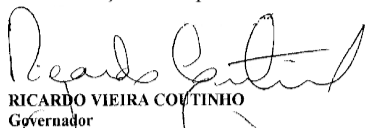
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
15.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	25.920,00
TOTAL DO ÓRGÃO				25.920,00

35.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Total
20.122.5046-4217-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	53.280,00
TOTAL DO ÓRGÃO				53.280,00

TOTAL GERAL 9.944.940,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa,
05 de julho de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

CUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.238 de 05 de julho de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1387/1388/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.837.000,00 (dois milhões oitocentas e trinta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

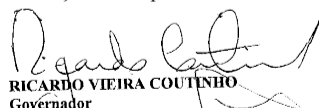
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5033-1364- AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPI DA UEPB	4490	00	2.800.000,00
28.846.0000-7051- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390	00	37.000,00
TOTAL			2.837.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5033-1364- AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPI DA UEPB	3390	00	650.000,00
12.126.5033-1370- MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	3390	00	400.000,00
	4490	00	750.000,00
12.364.5033-2818- OTIMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA, GRÁFICA E EDITORA UNIVERSITÁRIA	3390	00	60.000,00
	4490	00	520.000,00
12.364.5033-4502- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	3390	00	420.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	00	16.000,00
	4490	00	18.000,00
28.846.0000-7004- AUXÍLIO FUNERAL	3390	00	3.000,00
TOTAL			2.837.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

CUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário de Estado da Educação

Decreto nº 32.239 de 05 de julho de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1313/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 17.700.000,00 (dezesete milhões e setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

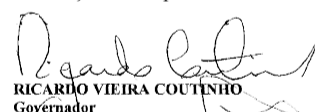
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390	03	4.000.000,00
	4490	03	6.900.000,00
12.361.5036-4499- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO	3390	03	300.000,00
12.362.5036-2511- GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL	4490	03	6.500.000,00
TOTAL			17.700.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas das Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, das Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e da Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados – FUNDEB, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

Especificação	Fonte	Valor
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	03	14.800.000,00
TRANSFERÊNCIA DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	03	200.000,00
REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB	03	2.700.000,00
TOTAL		17.700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

CUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário de Estado da Educação

Decreto nº 32.240 de 05 de julho de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1410/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

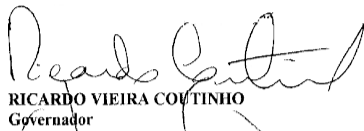
20.000- SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS
20.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - A despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:
20.000- SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS
20.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	00	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.241 de 05 de julho de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1421/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada.

05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

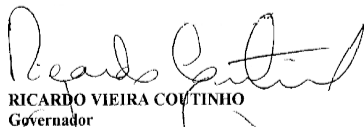
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	70	2.300.000,00
TOTAL			2.300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	70	1.300.000,00
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	70	1.000.000,00
TOTAL			2.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.242 de 05 de julho de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1411/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.500.000,00** (três milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.844.0000-7007- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	4690	00	3.500.000,00
TOTAL			3.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.844.0000-7007- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	3290	00	3.500.000,00
TOTAL			3.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.243 de 05 de julho de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, inciso III e 4º, inciso II, da Lei nº 9.386, de 16 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1508/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 37.437.263,51** (trinta e sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais, cinquenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4066- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE JOÃO PESSOA	3390	10	37.437.263,51
TOTAL			37.437.263,51

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de julho de 2011; 123º da Proclamação da República.


25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

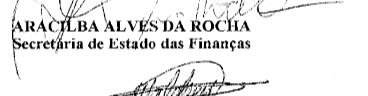
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5154-1691- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4490	10	15.000.000,00
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	4490	10	17.335.550,51
10.302.5154-4066- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE JOÃO PESSOA	4490	10	101.713,00
TOTAL DO ÓRGÃO			32.437.263,51


34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
25.101- 10.122.5154-1691- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4490	10	5.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			5.000.000,00
TOTAL GERAL			37.437.263,51


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde - Interino

Decreto nº 32.225 de 28 de junho de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1304/1305/2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 2.029.000,00** (dois milhões e vinte e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas.


27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5040-4264- PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390	06	154.000,00
	4490	06	126.000,00
08.244.5040-4268- DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	3390	06	1.499.000,00
	4490	06	250.000,00
TOTAL			2.029.000,00

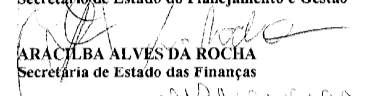
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Superávit Financeiro do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado - FUNCEP, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de junho de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 29.06.2011
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

Portaria nº 254 /GS/SEAD

João Pessoa, 05 de julho de 2011

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, combinado com o Art. 33, Parágrafo único, da Medida Provisória nº 178, de 04 de julho de 2011, e,

Considerando a qualificação outorgada à instituição Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Estado do Rio Grande Sul como Organização Social, através do Processo nº 003/2011, no Município de Balneário Camboriú – SC;

Considerando, ainda, a comunicação feita pela instituição à Secretaria de Estado da Administração demonstrando a sua regularidade e a devida qualificação, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998,

RESOLVE confirmar, no âmbito do Estado da Paraíba, a qualificação da Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Estado do Rio Grande Sul como Organização Social, para atuação na área de saúde.

PORTARIA Nº 257

João Pessoa, 30 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11007848-9,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, dos servidores **JOÃO DA CUNHA LIMA NETO**, matrícula nº 750.480-2, e **VÂNIA PAIVA MARTINS**, matrícula nº 750.435-7, lotados na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba - SUPLAN, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº. 258

João Pessoa, 30 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11012609-2,

RESOLVE autorizar a cessão para a Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, da servidora **MARIA SUELY ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 78.448-6, lotada na Casa Militar do Governador, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 259

João Pessoa, 30 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11012613-1,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 21ª Região – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte – RN, da servidora **ROSÁRIO DE FÁTIMA CORDEIRO PEDROSA**, Assistente Social, matrícula nº 74.532-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, sem ônus para o Órgão de origem pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003, com efeito retroativo ao mês de maio de 2011.

PORTARIA Nº.260

João Pessoa, 30 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11003889-4,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor **CLEDUALDO SOARES DE OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 159.867-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Doutorado em Química Orgânica, ministrado pela Universidade Federal da

Paraíba - UFPB, no período de fevereiro de 2011 a fevereiro de 2013, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº.261 João Pessoa, 30 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11050153-5,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **FABIO GIOVANNI DE ARAÚJO BATISTA**, Professor, matrícula nº 157.136-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Doutorado em Recursos Naturais, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, no período de fevereiro de 2011 a fevereiro de 2014, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº.262 João Pessoa, 30 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 10038401-3,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **ELIJANE RAMALHO DE MORAIS**, Medico, matrícula nº 81.257-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para realizar o Curso de Mestrado em Saúde Pública, ministrado pela Universidade Americana em Assunção - Paraguai, em convênio com o Instituto para Capacitação Profissional - IPCP, no período de julho de 2011 a julho de 2012, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº.263 João Pessoa, 30 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11007880-2,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **ELEN LIMA DE SOUZA OLIVEIRA**, Medico, matrícula nº 160.466-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para realizar o Curso de Especialização em Dermatologia, ministrado pelo Centro de Estudos Dermatológicos do Recife/PE - Santa Casa da Misericórdia, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº. 264 João Pessoa, 30 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11007737-7,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **AMBROSIO ELIAS DE ARAÚJO PONTES**, Professor, matrícula nº 89.736-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Matemática, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de abril de 2011 a abril de 2013, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº. 265 João Pessoa, 30 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11002399-4,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **JOSÉ BERIVALDO SALES ALMEIDA**, Professor, matrícula nº 159.858-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Química, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de fevereiro de 2011 a fevereiro de 2013, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº. 266 João Pessoa, 30 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11001150-3,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **KARLA JANAINA COSTA CRUZ**, Professor, matrícula nº 159.769-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Doutorado em Linguística, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de março de 2011 a março de 2014, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº.267 João Pessoa, 30 de junho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11004223-9,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **SERGIO MELQUIOR BARBOSA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 157.085-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Comunicação, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de março de 2011 a março de 2013, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.



LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 150 /2011

EXPEDIENTE DO DIA: 01 / 07 /2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O U** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
11012316-6	80.606-4	MARCONE ANTONIO DE ARAUJO GONÇALVES	Secretaria de Estado da Educação
11012314-0	90.062-1	JOSENILDO RAIA	Secretaria de Estado da Educação
11012313-1	81.193-9	FABIOLA SORAYA DE FARIAS LEITE	Secretaria de Estado da Educação
11011288-1	145.068-9	MARINEIDE SOLANGE FERREIRA RODRIGUES	Secretaria de Estado da Educação
11012319-1	86.217-7	FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO	Secretaria de Estado da Educação
11012321-2	61.509-9	JOÃO CAMILO PEREIRA	Secretaria de Estado da Educação
11012455-3	66.299-2	ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO	Secretaria de Estado da Educação
11007852-7	125.208-9	LENILTON BATISTA DE SOUZA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
11012599-1	77.319-1	RICARDO DE OLIVEIRA PRADO	Secretaria de Estado da Educação

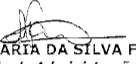

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 151 /2011

EXPEDIENTE DO DIA: 04 / 07 /2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** o pedido de **PERMANÊNCIA À DISPOSIÇÃO**, dos seguintes servidores:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
11012486-3	93.465-8	SEVERINO AGOSTINHO RIBEIRO	SEDAP	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
11012471-5	149.179-2	JOSE OTACILIO DOS SANTOS	SES	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração em Exercício

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 558/DEGEPOL

Em 04 de julho de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil **Luiz Xavier de Sousa Junior**, matrícula nº. 156.971-6, para responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de Prata e Ouro velho, durante as férias da sua Titular Maria Vanderleia Gadi, no período de 01 a 30 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 559/DEGEPOL

Em 04 de julho de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil **Rodrigo Monteiro de Oliveira**, matrícula nº. 157.311-0, para responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de Assunção, Taperoá e Livramento, durante as férias do seu Titular Ariosvaldo Adelino de Melo, no período de 01 a 30 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 560/DEGEPOL

Em 05 de julho de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Gerência abaixo mencionada,

RESOLVE remover os servidores, abaixo relacionados, para prestarem serviços na Gerência Executiva de Inteligência – GINTEL, desta Pasta.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
João Batista Micena Barbosa	155.975-3	Escrivão de Polícia
João Paulino da Silva Filho	137.233-5	Agente de Investigação
Walter Pereira da Silva	137.243-2	Agente de Investigação

PORTARIA Nº 561/DEGEPOL

Em 05 de julho de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Gerência abaixo mencionada,

RESOLVE remover os servidores, abaixo relacionados, para prestarem serviços na Gerência Executiva do Grupo de Operações Especiais – GOE, desta Pasta.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
José Jair Gomes	155.740-8	Escrivão de Polícia
Everton Rychelyson da Silva Aires	168.525-2	Agente de Investigação

PORTARIA Nº 562/DEGEPOL

Em 05 de julho de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Ivonaldo Teixeira de Araújo Filho**, matrícula nº 155.729-7, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na Delegacia Especializada de Crimes contra o Patrimônio da Capital.


Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

**CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC
COMISSÃO DE DISCIPLINA**

PORTARIA n. 036/2011/CD/CPC/CG/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria da Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelo Delegado de Polícia Civil Geraldo Batinga da Silva, matrícula: 133.277-5 como Presidente, pelas Agentes Maria Lúcia Roseno dos Santos, matrícula: 70.087-8 e Francineide Pereira de França, matrícula 110.970-7, como Membros no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 176 e parágrafos da Lei Complementar nº 85/2008;

CONSIDERANDO: a) o Despacho do Senhor Delegado Geral da Polícia Civil, datado do dia 25/04/11, que determinou a instauração da Sindicância Administrativa; b) a Portaria Designativa n. 27/2011, de 09/05/11, expedida pelo Corregedor da Polícia Civil; c) a Investigação Preliminar n. 040/11 presidida pelo Investigante Carlos Alberto do Nascimento Silva e por fim o disposto no artigo 177 da lei supramencionada;

CONSIDERANDO: as informações contidas no referido procedimento acima citado através do qual deu conhecimento a autoridade competente de que o Agente de Investigação João Faustino, matrícula 127.631-0 lotado nesta pasta teria faltado ao plantão Extraordinário do dia 31/12/2010 no pólo da Delegacia de Polícia de Piancó/PB para o qual estava previamente escalado sem que houvesse se Justificado. Com essa conduta o Sindicato agiu com deslealdade para com o delegado José Pereira de Souza responsável pelo plantão para o qual o mesmo deveria apresentar-se ou comunicado da impossibilidade de fazê-lo, também faltou com lealdade ao Delegado Regional Glebson Fernandes da Silva para cujo plantão foi voluntário. Sob esse aspecto desobedeceu a regulamentação contida na Portaria 56/SEDS de 27 de abril de 2011.

R E S O L V E: Instaurar a Sindicância Administrativa nº 036/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **João Faustino, agente de investigação, matrícula 127.631-0**, lotado nesta pasta que, em tese, não observou seus deveres inerentes a sua função previstos em seu art. 147 VI (desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discrição, honestidade, imparcialidade e com lealdade); XVIII (observar as normas legais e regulamentares); bem como em consequência, incorreu, em tese, na prática das transgressões disciplinares da citada Lei em seu art. 157, VI (faltar ao serviço ou permutar, sem justificativa legal ou autorização superior); VII (não comunicar, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer ao órgão, salvo por justo motivo). Todos dispositivos da Lei Complementar 085/2008, datada do dia 12/08/2008.

Ao cabo nomeio o **escrivão de polícia Elias Barbosa de Souza Silva, matrícula 156.872-8** para secretariar os trabalhos desta Comissão até o seu final, o qual assume o compromisso de bem e fielmente desempenhar essa função, oportunidade que determino ao mesmo que após autuada esta com todos os documentos que a originaram, bem como proceda a Citação do servidor sindicado João Faustino, ademais adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela Lei Complementar acima referida, facultando-o, desde já, todos os direitos e garantias contidas no art. 5º inciso LV da CF bem como àqueles referentes aos trâmites desta Sindicância Administrativa inseridos nessa Lei e demais preceitos legais em vigor. Prossiga-se com as providências pertinentes exigidas na Lei. Após volte-me conclusos.

CUMPRA-SE

João Pessoa, 21 de junho de 2011.


Presidente: DPC Geraldo Batinga da Silva.


1º Membro: APC Maria Lúcia Roseno dos Santos.


2º Membro: APC Francineide Pereira de França.

PORTARIA n. 038/2011/CD/CPC/CG/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, constituída por ato designativo pelo Delegado de Polícia Civil Geraldo Batinga da Silva, matrícula: 133.277-5 como Presidente, pela Agente de investigação Francineide Pereira de França, matrícula: 110.970-7 e pela Agente de Investigação Maria Lúcia Roseno dos Santos, matrícula: 070.087-8, como Membros, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 176 e parágrafos da Lei Complementar nº 85/2008.

CONSIDERANDO: a) a determinação do Senhor Delegado Geral (protocolo 5558/11-SEDS); b) Portaria Designativa n. 29/2011, de 11/05/11, expedida pelo Corregedor da Polícia Civil; c) Relatório de Inspeção do dia 18 a 19/abril/2011 da Corregedoria da Polícia Civil e por fim o disposto no artigo 177 da lei supramencionada.

CONSIDERANDO: o relatório acima mencionado que deu conhecimento ao Delegado Geral de que o agente de investigação **José Carlos Ferreira da Silva**, matrícula 096.435-2 lotado nesta pasta teria faltado ao plantão Extra remunerado na delegacia de Polícia de Cabedelo/PB do dia 18 a 19 do mês de abril do corrente para o qual estava previamente escalado sem que houvesse se Justificado. Além dessa conduta o Sindicato agiu com deslealdade para com a delegada Aurelina Monteiro Magalhães responsável pelo plantão para o qual o mesmo deveria

apresentar-se ou mesmo ter comunicado da impossibilidade de fazê-lo, também faltou com lealdade para a Delegada da GEPCM para cujo plantão foi voluntário. Nesse sentido desobedeceu a regulamentação contida na Portaria 56/SEDS de 27 de abril de 2011.

R E S O L V E: Instaurar a Sindicância Administrativa nº xxx/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **José Carlos Ferreira da Silva, mat. 096.435-2**, lotado nesta pasta que, em tese, não observou seus deveres inerentes a sua função previstos em seu art. 147 incisos VI (desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discrição, honestidade, imparcialidade e com lealdade); XVIII (observar as normas legais e regulamentares); bem como em consequência, incorreu, em tese, na prática das transgressões disciplinares da citada Lei em seu art. 157, incisos VI (faltar ao serviço ou permutar, sem justificativa legal ou autorização superior); VII (não comunicar, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer ao órgão, salvo por justo motivo). Todos dispositivos da Lei Complementar 085/2008, datada do dia 12/08/2008.

Ao cabo nomeio o **escrivão de polícia Elias Barbosa de Souza Silva, matrícula 156.872-8** para secretariar os trabalhos desta Comissão até o seu final, o qual assume o compromisso de bem e fielmente desempenhar essa função, oportunidade que determino ao mesmo que após autuada esta com todos os documentos que a originaram proceda a Citação do servidor sindicado José Carlos Ferreira da Silva, ademais adote-se quanto ao feito todas as medidas prescritas pela Lei Complementar acima referida, facultando-o, desde já, todos os direitos e garantias contidas no art. 5º inciso LV da CF bem como àqueles referentes aos trâmites desta Sindicância Administrativa inseridos nessa Lei e demais preceitos legais em vigor. Prossiga-se com as providências de praxe. Após volte-me conclusos.

CUMPRA-SE

João Pessoa, 21 de junho de 2011.


Presidente: DPC Geraldo Batinga da Silva.


1º Membro: APC Francineide Pereira de França.


2º Membro: APC Maria Lúcia Roseno dos Santos.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

PORTARIA Nº 354/2011-DS

João Pessoa, 04 de julho de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Nomear **MARCOS MARCELO DA NÓBREGA FERREIRA**, para o cargo de **Chefe de Protocolo** da 23ª. CIRETRAN, localizada no Município de **Santa Luzia – PB**, Símbolo DAI-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 355/2011-DS

João Pessoa, 04 de julho de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Nomear **HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA**, para o cargo de **Chefe da Seção de Infrações e Penalidades** da 23ª. CIRETRAN, localizada no Município de **Santa Luzia – PB**, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 356/2011-DS

João Pessoa, 04 de julho de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Nomear **ANTONIO DE ANDRADE GOMES**, para o cargo de **Chefe da 2ª. CIRETRAN**, localizada no Município de **Guarabira – PB**, Símbolo DAS-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 357/2011-DS

João Pessoa, 04 de julho de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Nomear **ERIQUE AQUINO DOS SANTOS**, para o cargo de **Chefe da Seção de Infrações e Penalidades** da 2ª. CIRETRAN, localizada no Município de **Guarabira – PB**, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 358/2011-DS

João Pessoa, 04 de julho de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Nomear **JOÃO GONÇALVES DE SOUSA**, para o cargo de **Chefe de Protocolo** da 6ª. CIRETRAN, localizada no Município de **Cajazeiras - PB**, Símbolo DAI-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 359/2011-DS

João Pessoa, 04 de julho de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Nomear **JARBAS LÁZARO MORAIS ROCHA FILHO**, para o cargo de **Chefe da Seção de Infrações e Penalidades** da 24ª. CIRETRAN, localizada no Município de **Teixeira - PB**, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 360/2011-DS

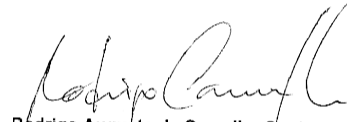
João Pessoa, 04 de julho de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Nomear **MARVENN TUAN MARINHEIRO LEITE**, para o cargo de **Chefe da Seção de Infrações e Penalidades** da 17ª. CIRETRAN, localizada no Município de **Piancó - PB**, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.



Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

**Secretaria de Estado
da Educação**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
16/06/2011	0012322-1/2011	137/2011	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR FERNANDO CANEDO ZAPATA, NA ESPANHA, AOS DO ENSINO MÉDIO NO BRASIL.
16/06/2011	0025106-5/2010	138/2011	APROVA ALTERAÇÕES NO REGIMENTO ESCOLAR DO COLÉGIO NOSSA SENHORA DE LOURDES, LOCALIZADO NA PRAÇA ANA DE ALBUQUERQUE, 11 - CENTRO, NA CIDADE DE CAJAZEIRAS - PB, MANTIDO PELA SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO - CNPJ 92.736.040/0027-53.
16/06/2011	0006108-6/2011	139/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, NO COLÉGIO CA PATOS, LOCALIZADO NA RUA GODOFREDO DA CUNHA MEDEIROS, 201 - JARDIM CALIFÓRNIA, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDO PELO COMPLEXO EDUCACIONAL PATOENSE LIMITADA. - CNPJ 35.584.515/0001-60.
16/06/2011	0023568-6/2009	140/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ESPAÇO EDUCACIONAL JHD, LOCALIZADO NA RUA VICENTE DE PAULA LEITE, 568 - CENTRO, NA CIDADE DE POMBAL - PB, MANTIDO POR ENEIDA MARIA FREITAS DANTAS - CNPJ 08.694.339/0001-47.
16/06/2011	0023568-6/2009	141/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, NO ESPAÇO EDUCACIONAL JHD, LOCALIZADO NA RUA VICENTE DE PAULA LEITE, 568 - CENTRO, NA CIDADE DE POMBAL - PB, MANTIDO POR ENEIDA MARIA FREITAS DANTAS - CNPJ 08.694.339/0001-47.
16/06/2011	0030492-0/2010	142/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, NA ESCOLA MARIA FRANCISCA, LOCALIZADA NA RUA JOÃO DA PENHA DOS SANTOS, 46 - TIBIRI II, NA CIDADE DE SANTA RITA - PB, MANTIDA POR WANDILMA SILVA DE MÍDELO ARAÚJO - CNPJ 12.560.970/0001-20.



José Francisco de Melo Neto
Presidente do CEE/PB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/018/2011

FIXA NORMAS PARA REOPÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E NÃO CLASSIFICADOS NO CONCURSO VESTIBULAR DE 2011, PARA OS CURSOS CUJA DEMANDA FORA MENOR DO QUE A OFERTA DE VAGAS.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a ocorrência de que alguns cursos não obtiveram candidatos suficientes para concorrer ao preenchimento das vagas oferecidas, conforme demonstra o Relatório de Concorrência por Curso;

CONSIDERANDO que seria inviável deixar estas vagas ociosas, tendo um universo de candidatos que participaram do Processo Seletivo 2011, porém, não obtiveram classificação nos cursos de sua 1ª OPÇÃO;

CONSIDERANDO que se trata de um caso omissis (Art.29), não previsto pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/011/2010;

RESOLVE, Ad Referendum do CONSEPE:

Art. 1º - A Universidade poderá aceitar REOPÇÃO de candidatos que concorreram a uma vaga no Concurso Vestibular 2011, porém, foram aprovados e não classificados no curso de sua 1ª OPÇÃO, integrantes da LISTA DE ESPERA, para fazerem reopção para um dos cursos que não obtiveram candidatos suficientes para o preenchimento das vagas oferecidas.

Art. 2º - Somente poderão fazer REOPÇÃO, os candidatos habilitados: pertencentes à mesma área de conhecimento manifestada na sua 1ª. OPÇÃO.

Art. 3º - A Comissão Permanente do Vestibular - COMVEST será responsável pelo processo de REOPÇÃO e fará publicar no dia 01 de julho de 2011, através da INTERNET, um EDITAL fixando vagas por curso, turno e período de ingresso.

Art. 4º - Os candidatos habilitados (interessados) deverão manifestar sua REOPÇÃO, no período de 04 a 08 de julho de 2011, em local a ser estabelecido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Art. 5º - O total de vagas para REOPÇÃO é de 135 (cento e trinta e cinco) distribuídas por campi, cursos, turnos e entradas, conforme Quadro Demonstrativo de Vagas constante desta RESOLUÇÃO.

Art. 6º - Serão classificados os candidatos habilitados que se manifestarem nessa REOPÇÃO, obedecendo à ordem decrescente das médias obtidas no curso de sua 1ª. OPÇÃO, até o limite de vagas fixadas no EDITAL, por curso, código e turno.

Art. 7º - Na hipótese de empate, será dada prioridade ao candidato de melhor média na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, seguido de:

1) Área Tecnológica e Exatas - Matemática, Física, Química, Biologia (Licenciatura em Ciências Exatas) e Língua Estrangeira.

2) Área Humanística - História, Geografia, Matemática (Administração e Ciências Contábeis) e Língua Estrangeira.

Art. 8º - O candidato que aceitar a REOPÇÃO, automaticamente, renunciará ao direito de chamada posterior, para o curso de 1ª OPÇÃO, em caso de vacância deste.

Art. 9º - Os candidatos a REOPÇÃO devem ter ciência de que as frequências das atividades didáticas programadas, bem como as avaliações do aproveitamento escolar só poderão ser desenvolvidas no Campus onde funciona o curso de sua REOPÇÃO.

Art.10º - Serão observadas as demais normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/011/2010.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 21 de junho de 2011.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

**RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/018/2011- ANEXO
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS**

CAMPUS I - CAMPINA GRANDE

ÁREA	CÓDIGO	CURSO	ENTRADA	VAGAS
I	101	Estatística (Bacharelado) - Diurno	Segunda	26
I	102	Estatística (Bacharelado) - Noturno	Segunda	10
I	103	Física (Licenciatura Plena)-Diurno	Segunda	1
I	109	Química (Licenciatura Plena)-Diurno	Segunda	8

CAMPUS VI - MONTEIRO

ÁREA	CÓDIGO	CURSO	ENTRADA	VAGAS
I	116	Matemática(Licenciatura Plena)- Noturno	Segunda	46
III	339	Ciências Contábeis Matutino/Vespertino	Segunda	24
III	342	Letras(Língua Portuguesa)- Matutino/Vespertino	Segunda	15

CAMPUS VII - PATOS

ÁREA	CÓDIGO	CURSO	ENTRADA	VAGAS
I	117	Computação(Licenciatura Plena)- Matutino/Vespertino	Segunda	5

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/013/2011

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/001/2011 que prorroga a validade do Concurso Público para técnico-administrativo, para o cargo de motorista.

O Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 31 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO decisão deste Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/001/2011, que prorroga a validade do Concurso Público para técnico-administrativo, para o cargo de motorista.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande (PB), 28 de junho de 2011.


Prof. ALDO BEZERRA MACIEL
Vice- Presidente no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/014/2011

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/002/2011, editada ad referendum, que dispõe sobre o preenchimento de vaga do quadro efetivo de Docentes do Campus V – João Pessoa, mediante Concurso Público.

O Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 31 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO decisão deste Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/002/2011, editada ad referendum, que dispõe sobre o preenchimento de vaga do quadro efetivo de Docentes do Campus V – João Pessoa, mediante Concurso Público, para o Curso de Arquivologia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande (PB), 28 de junho de 2011.


Prof. ALDO BEZERRA MACIEL
Vice- Presidente no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/015/2011

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2011 que confere, em caráter excepcional e temporário, aos Coordenadores de Curso, dos campi onde não haja departamentos constituídos, as atribuições de Chefe de Departamento.

O Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 31 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO decisão deste Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2011 que confere, em caráter excepcional e temporário, aos Coordenadores de Curso, dos campi onde não haja departamentos constituídos, as atribuições de Chefe de Departamento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande (PB), 28 de junho de 2011.


Prof. ALDO BEZERRA MACIEL
Vice- Presidente no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/017/2011

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/006/2011 que desmembra os Departamentos de História e Geografia no Campus III da UEPB.

O Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 31, inciso III do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO decisão deste Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/006/2011 que desmembra os Departamentos de História e Geografia e cria o Departamento de História e o Departamento de Geografia no Centro de Humanidades – CH - Campus III da UEPB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande (PB), 28 de junho de 2011.


Prof. ALDO BEZERRA MACIEL
Vice- Presidente no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/018/2011

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/007/2011 que desmembra os departamentos os Departamentos de Letras e Educação no Campus III da UEPB.


O Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 31, inciso III do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO decisão deste Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/007/2011 que desmembra os Departamentos de Letras e Educação e cria o Departamento de Letras e o Departamento de Educação no Centro de Humanidades – CH - Campus III da UEPB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande (PB), 28 de junho de 2011.


Prof. ALDO BEZERRA MACIEL
Vice- Presidente no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/019/2011

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/008/2011 que desmembra os Departamentos de Matemática e Computação do Centro de Ciências e Tecnologia – CCT – Campus I.

O Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 31, inciso III do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO decisão deste Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/008/2011 que desmembra os Departamentos de Matemática e Computação e cria o Departamento de Matemática e o Departamento de Computação no âmbito do Centro de Ciências e Tecnologia – CCT – Campus I da UEPB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande (PB), 28 de junho de 2011.


Prof. ALDO BEZERRA MACIEL
Vice- Presidente no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/020/2011

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/010/2011 que recompõe o vencimento básico dos corpos Docente e Técnico-Administrativo da UEPB.


O Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 31 do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO decisão deste Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2011;

RESOLVE,

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/010/2011 que recompõe o vencimento básico dos corpos Docente e Técnico-Administrativo da UEPB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande/PB, 28 de junho de 2011.


Prof. ALDO BEZERRA MACIEL
Vice- Presidente no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/021/2011

Cria o Curso de Especialização em Literatura Comparada no Campus III, e dá outras providências.

O Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o que dispõe o Art. 31, inciso III do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO a possibilidade em ofertar ao profissional da área de Letras e afins, o acesso a pesquisas desenvolvidas na área de Literatura Comparada quanto à uma das mais recentes vertentes da crítica literária pós-moderna;

CONSIDERANDO o que consta no processo 04.421/2011;

CONSIDERANDO decisão deste Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2011;

RESOLVE,

Art. 1º - Criar o Curso de Especialização em Literatura Comparada no Centro de Humanidades do Campus III em Guarabira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Campina Grande/PB, 28 de junho de 2011.


Prof. ALDO BEZERRA MACIEL
Vice- Presidente no exercício da Presidência

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/026/2010

Cria o Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Educação do Consumidor e dá outras providências.

O Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo *Estatuto da Instituição*, particularmente, observando o disposto nos artigos 127 e 128 e,

CONSIDERANDO a necessidade dos estudos e pesquisas interdisciplinares e interdepartamentais na UEPB;

CONSIDERANDO o objetivo da UEPB em prestar serviços à comunidade através de atividades de extensão;

CONSIDERANDO a atualidade e relevância social e acadêmica do tema, que desperta interesse e demanda compreensão e produção de conhecimento científico da matéria.


CONSIDERANDO decisão deste Conselho em reunião ordinária, realizada em 28 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Educação do Consumidor - NudEC, com estrutura e funcionamento a serem regulamentados em regimento próprio homologado pelo CONSEPE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB) 28 de junho de 2011.


Prof. ALDO BEZERRA MACIEL
Vice- Presidente no exercício da Presidência

Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RESOLUÇÃO Nº 008 / 05 /2011

EMENTA: Aprova e dispõe sobre as regras de disponibilidade de distribuição de ingresso de cortesia em percentual de 05 (cinco) por cento da capacidade das Salas de Espetáculo da FUNESC.

A Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Estatuto e Artigo 67 do Regimento Interno da FUNESC.

Considerando, a necessidade de uma distribuição mais equitativa das cortesias oferecidas pelos produtores quando da utilização das Salas de Espetáculos da FUNESC.

Considerando a necessidade de normatização proporcional à capacidade das Salas de Espetáculos da FUNESC.

Considerando a capacidade da Praça do Povo e pelo princípio da razoabilidade, fixar uma qualidade razoável que atenda tanto a FUNESC quanto no Proponente.

RESOLVE:

Art. 1º Fixa em 5% (cinco por cento) a quantidade de cortesias destinadas ao Produtor em relação a capacidade das salas de espetáculo.

Art. 2º Aprovar a tabela em anexo de números de cortesias e discriminação da capacidade das salas.

Art. 3º Fixar a quantidade de 100(cem) cortesias para os eventos na Praça do Povo.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Sala da Presidência da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, em 27 de junho de 2011.


LUCINEIA MAIA DE SOUZA BEZERRA
PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 071/GSER

João Pessoa, 04 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XXXII, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DURVAL CASSIMIRO DE QUEIROGA, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.904-1, lotado nesta Secretaria, Subgerente de Recursos Humanos, símbolo CGI-2, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Gerente Executivo da Escola de Administração Tributária - ESAT, símbolo CGF-1, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor GLAUCO MENEZES BORGES, matrícula nº 147.729-3, compreendido entre 04.07.2011 a 03.08.2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 072/GSER

João Pessoa, 04 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XXXII, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar SANDRA DE FARIAS MACHADO BALTAR, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 158.541-0, lotada nesta Secretaria, para desempenhar suas atribuições na Gerência Operacional de Informações Econômico-Fiscais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM
Secretário de Estado da Receita em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00022/2011/CEG 22 de Junho de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 078052011-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal – GIM;

RESOLVE:

I. SUSPENDER, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1469029 - DALSON VALDIVINO DE BRITO
Anexo da Portaria Nº 00022/2011/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.103.963-4	GBA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ROD PB 055, Nº S/N - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL

**PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO**

ATO Nº 39/2011

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/70/2011	SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN	Direito Administrativo. Constitucional. Processo Administrativo Disciplinar(PAD). Servidor Estatutário. Ato/Decisão da autoridade julgadora aplicador de pena de demissão. Pedido de Reconsideração da decisão. Cabimento. Existência de vício insanável no PAD. Ausência de indiciamento. Violação da ampla defesa e do contraditório. Nulidade absoluta. Dever-Poder de autotutela. Impossibilidade de convalidação. Nulidade da pena de demissão aplicada. Anulação parcial do PAD. Restauração do inquérito administrativo em sua subfase de instrução. Designação de comissão processante. Ausência de prescrição administrativa.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 28 de junho de 2011.


WLADIMIR ROMANIUC NETO
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO